



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N^o __/2021

**CONTRATO DE AQUISI O DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE,
LIMPEZA, COPA, COZINHA E  GUA
MINERAL, PARA O CORRENTE ANO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A C MARA
MUNICIPAL DE TUCUM /PA, E A
EMPRESA_____**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **C MARA MUNICIPAL DE TUCUM **, localizada   Avenida Bel m, n^o 1353, inscrita no CGC/MF sob o n^o **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o Sr (a). **[inserir nome do titular ou substituto]** portador(a) da C dula de Identidade n.^o **[inserir n mero e  rg o expedidor/unidade da federa o]** e CPF (MF) n.^o **[inserir n mero]**..

CONTRATADA: **[inserir nome completo]**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.^o **[inserir n mero]**, estabelecida **[inserir endere o completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor(a) **[inserir nome completo]**, portador(a) da C dula de Identidade n.^o **[inserir n mero e  rg o expedidor/unidade da federa o]** e CPF (MF) n.^o **[inserir n mero]**, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por **[procura o/contrato social/estatuto social]**.

Doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.^o 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legisla o subsequente, demais normas aplic veis e conforme licita o por Preg o Presencial 002/2021, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISI O DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E  GUA MINERAL, conforme condi es especificadas cl usulas seguintes e no quadro abaixo:

CL USULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O Valor global do presente contrato   de **R\$_____** (_____) j  est o inclu das todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CL USULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



- 1.1. Os produtos ser o fornecidos obedecendo a especifica o de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de refer ncia, sendo recusado item que estiver com alguma caracter stica diferente.
- 1.2. O fornecimento do material dever  ser realizado de forma parcelada, para um per odo at  31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.3. O prazo de entrega n o ser  superior a 01 (um) dia  til, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 1.4. A Ordem de Compra, ser  emitida, preferencialmente, por meio eletr nico e dever  constar nela as informa es afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 1.5. Somente ser o aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 1.6. Todo e qualquer  nus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimenta o dos materiais at  o local designado para entrega   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo a CONTRATANTE respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.
- 1.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto dever  ser substituído, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 1 (um) dia  til, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m aplicado ao material encaminhado pela licitante em substitui o, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;
- 1.8. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse produto;

CL USULA QUARTA - DOS RECURSOS OR AMENT RIOS E FINANCEIROS:

1. As despesas decorrentes deste contrato correr o   conta dos seguintes recursos or ament rios:

 rg o 01 - C MARA MUNICIPAL DE TUCUM 
Unidade – 0101 – C mara Municipal de Tucum 
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manuten o da C mara Municipal
Classifica o econ mica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento - 3.3.90.30.07 – G neros Aliment cios
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higieniza o
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dias ap s o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

CL USULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
2. Reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Tucumã, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no Edital e seus Anexos do Pregão nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º /2021, constante do processo Administrativo n.º ____/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã/PA em _____/_____/2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA